ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**MENSAGEM 039/96 - E**

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
A 06 96

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei 039/96-E, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com as Faculdades Franciscanas - FAFRA.

O Município de Agudo tem a possibilidade de indicar três pessoas para o curso de formação de guia de turismo regional, sendo que uma será custeada pelo Prodesus (Projeto de Desenvolvimento Sustentável), e as outras duas por conta do Executivo Municipal, ao custo de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) por participante, com duração de 410 horas.

Como Agudo foi incluído no rol dos municípios turísticos é necessário que tenhamos pessoas com formação de guias turísticos e treinamento em desenvolvimento sustentável (turismo rural e ecológico).

Certos de podermos contar com a devida apreciação em regime de urgência, enviamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**ARI CARLINHOS JAEGER**
Prefeito Municipal

25/06/96
Ver. Nilson Schiefelbein
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**PROJETO DE LEI 039/96 - E**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM AS FACULDADES FRANCISCANAS - FAFRA DE SANTA MARIA/RS.**

**ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Faculdades Franciscanas - FAFRA, de Santa Maria - RS, com objetivo de iniciar e desenvolver o Progresso Turístico da Quarta Colônia de Imigração Italiana e Municípios vizinhos.

Art.2° - As condições de convênio reger-se-ão pelas cláusulas propostas nos contratos de convênios.

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 de Junho de 1996.

**ARI CARLINHOS JAEGER**
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**MARCIO LEANDRO KARSBURG**
Sec. de Administração.